



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 187/2015 de 15 de dezembro de 2015.

“Dispõe sobre Atendimento Interno, Prazo para Pagamentos de Tributos e Ponto Facultativo para o Município de Serra Alta e dá outras providências”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991 de 24 de abril de 1991.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado que do dia 18 de dezembro de 2015, até o dia 15 de janeiro de 2016, o atendimento no Centro Administrativo será somente com expediente interno, com funcionamento apenas para a Secretaria de agricultura e setor de tributação.

Art. 2º Os prazos para pagamento dos tributos será até o dia 28 de dezembro de 2015.

Art.3º Declaramos ainda que **no dia 24 de Dezembro/2015** (quinta-feira), véspera de Feriado Nacional do dia de Natal, será Ponto Facultativo em todo território do Município de Serra Alta/SC. E **no dia 31 de Dezembro de 2015** (quinta-feira), véspera do Feriado Nacional de Ano Novo, haverá atendimento somente no período matutino.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013**. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DOC: Decreto 187/2015
DATA: 16/12/2015
EDIÇÃO N.º 1899
<i>Loreni L. Borre</i>
Assinatura